

D E S D E 1 9 4 0

LEILÃO

TRADIÇÃO

Maab & CONVIDADOS



REGRANTE

CATÁLOGO

Maab

26.04

ÀS 20H
HORÁRIO
DE BRASÍLIA

DURANTE A
89ª EXP ZEBU

REALIZAÇÃO:

Maaht

BERRANTE

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



LEILOEIRA:



LEILÃO OFICIAL:



ASSESSORIAS:



PATROCINADORES:



TATERSAL RUBICO CARVALHO

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando nenhum vínculo com a empresa leiloeira.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(o) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros

1.8 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s)

ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.10 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO, o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.3.1 Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.3.2 Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.3.3 A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item

2.3.4 As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Central Leilões Ltda e coligadas.

2.3.5 A qualquer tempo a Central Leilões Ltda poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.4 Os empregados da Central Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leilões Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo

que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.1.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.3 Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.4 O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.5 Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.6 O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido e demais acréscimos de mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem

criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor, ou, b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora (animal fêmea) para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o

VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características, todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.1.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.1.3. Caso seja apregoadado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.1.4. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) / produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código

Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, uma vez ter que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) constar com publicação contemporânea no site www.centralleiloes.com.br da EMPRESA LEILOEIRA.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA

LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.18.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.18.4. Será de exclusiva responsabilidade do

COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irrevogável e irretroatável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perca de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.18.5. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.18.6. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.18.7. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas,

estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/ produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Central Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail (cadastros@centralleiloes.com.br) ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Central Leilões Ltda, Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, numero 165, Bairro Higienópolis, CEP 16.010-650, Araçatuba/SP.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o

contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE

ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. - Para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento, fica eleito o Foro do município do VENDEDOR, facultando-lhe a este VENDEDOR o direito de, a seu critério, optar pelo Foro do domicílio do COMPRADOR ou ainda, a cidade de Araçatuba/SP.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

JUMENTO | ASININO

LUAR MAAB

RGD: **5/0958**

NASC: **04/09/2009**

SEXO: **M**

50%

JOTA FALCÃO

3/242

AVÔ

GARBOSO DO VARJÃO

5/0127

PAI

COMÉDIA DO CAMPO NOVO

4/1007

AVÓ

AVÔ

DIADEMA MAAB

5/0434

MÃE

EREMITA II MAAB

6/02300

AVÓ

EREMITA MAAB

6/089

CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



BI CAMPEÃO MELHOR CABEÇA ENAPÊGA 2010 E 2011!! JUMENTO QUE DISPENSA COMENTÁRIOS, UM DOS PRINCIPAIS REPRODUTORES DA FAZENDA MULA PRETA COM PRODUÇÃO COMPROVADA, POSSUI UMA LINDA CABEÇA, ORELHAS E PESOÇO, MUITO MARCHADOR, FILHO DO GRANDE REPRODUTOR "GARBOSO DO VARJÃO", GRANDE CAMPEÃO NACIONAL E CAMPEÃO PROGÊNIE DE PAI, SUA MÃE "EREMITA II MAAB" É FILHA DO GRANDE "DIADEMA MAAB", ÉNEA CAMPEÃO PROGÊNIE DE PAI, UM DOS TÍTULOS MAIS IMPORTANTES DA RAÇA, IRMÃO DE VÁRIOS CAMPEÕES NACIONAIS COMO "FADA II MAAB", "FELINA MAAB", "GRAZY MAAB", "MAAB MERCEDES" ENTRE OUTROS. GENÉTICA DE CAMPEÕES!!!



JUMENTA | ASININO

MAAB MARICOTA

RGD: **6/03979**

NASC: **17/10/2010**

SEXO: **F**

ALI DURANGO

5/023

AVÔ

ALECRIM MAAB

5/0534

PAI

POLIANA MAAB

6/01782

AVÓ

AVÔ

GARBOSO DO VARJÃO

5/0127

MÃE

JOANA MAAB

6/01201

AVÓ

DELICIA DE NAVIRAI

4/1087

CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



OFERTA ESPECIAL! JUMENTA DE PISTA!! JUMENTA QUE DISPENSA COMENTÁRIOS, MORFOLOGIA, RAÇA, BELEZA E ANDAMENTO PERFEITOS. A MELHOR FAMÍLIA DA SELEÇÃO MAAB; É IRMÃ DE UMAS DAS MELHORES JUMENTAS DO BRÁSIL “ESSÊNCIA MAAB (TETRA-GRANDE CAMPEÃ NACIONAL DA RAÇA PÊGA), É FILHA DO “ALECRIM MAAB” (BI-CAMPEÃO NACIONAL DA RAÇA PÊGA E GRANDE CAMPEÃO NACIONAL PROGÊNIE DE PAI), COM A “JOANA MAAB” (GRANDE CAMPEÃ NACIONAL DA RAÇA PÊGA, UMA DAS JUMENTAS MAIS IMPORTANTES DA SELEÇÃO MAAB). SEGUE COM PREENHEZ CONFIRMADA DO JUMENTO MAAB KAMARO. OPORTUNIDADE ÚNICA!!



MULA | MUAR
MAAB RAINHA II

RGD: **C/013111**

NASC: **05/07/2020**

SEXO: **F**

CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



MAAB DISPONIBILIZA UMA BELA MULA DE PATRÃO, TIRADA DA RESERVA PARA ABRILHANTAR ESTE LEILÃO, UMA LINDA MULA DE PISTA, MUITO DÓCIL E SERVE TANTO PARA ADULTOS E CRIANÇA MONTAR.



NELORE PINTADO MOCHO

MAAB ISIS FIV

RGD: **MAB 4173**

NASC: **20/01/2023**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **441 kg**

50%

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB Balsa

MABK 18

AVÓ

814

AK6053



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO MOCHO

MAAB HULDA FIV

RGD: **MAB 4162**

NASC: **06/12/2022**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **416 kg**

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB Balsa

MABK 18

AVÓ

814

AK6053



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO MOCHO

MAAB HERA FIV

RGD: **MAB 4161**

NASC: **06/12/2022**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **405 kg**

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB Balsa

MABK 18

AVÓ

814

AK6053



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO

MAAB GIULIA

RGD: **MAB 4156**

NASC: **11/06/2022**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **462 kg**

PINTOR FIV L.CANCADO

ALCC 3511

AVÔ

MAAB CABREIRO

MAB 3174

PAI

MAAB POLVORA

MABY 632

AVÓ

AVÔ

MAAB PIMHO

MABY 2690

MÃE

MAAB 4693

MABY 4693

AVÓ

MAAB 3738

MABY 3738



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO MOCHO

MAAB GRAZYLDA FIV

RGD: **MAB 4031**

NASC: **26/09/2021**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **592 kg**

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB BAILARINA

MABK 11

AVÓ

466

AK6075



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



**SEGUE INSEMINADA DO MAAB FAREJAR FIV (MAB 3866) MÉDIA DE 40
OÓCITOS VIÁVEIS E 22 EMBRIÕES**

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB FATIAR FIV

RGD: **MAB 3868**

NASC: **17/11/2020**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **646 kg**

LACRE FIV L.CANCADO

ALCC 3380

AVÔ

5081 DA EAO

EAO A5081

PAI

PORNOGRAFIA DA EAO

EAO 4828

AVÓ

AVÔ

PINTOR FIV L.CANCADO

ALCC 3511

MÃE

MAAB ABOMINANDA FIV

MAB 3131

AVÓ

MAAB PANTERNA

MABY 606



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



**PRENHA DO MAAB GNASH FIV (MAB 4048). PREVISÃO DE PARTO:
OUTUBRO DE 2024**

NELORE PINTADO

MAAB ABOMINANDA FIV

RGD: **MAB 3131**

NASC: **21/12/2016**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **610 kg**

RAMBO DA MN

I1111

AVÔ

PINTOR FIV L.CANCADO

ALCC 3511

PAI

SALINA DA CAFÉ

ALCC 1665

AVÓ

AVÔ

CHAVE DE OURO M SD

HA800

MÃE

MAAB PANTERNA

MABY 606

AVÓ

MAAB MEXICANA DO LG

MABY 454



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PARIDA DE MACHO - MAAB JAMBO (MAB 4278) NASC. 03/02/2024 DO
REPRODUTOR MAAB CABREIRO (MAB 3174) . MÉDIA DE 35 OÓCITOS
VIÁVEIS E 20 EMBRIÕES

NELORE PINTADO
MAAB ABAINHAR FIV

RGD: **MAB 3112**

NASC: **10/12/2016**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **738 kg**

RAMBO DA MN

I1111

AVÔ

PINTOR FIV L.CANCADO

ALCC 3511

PAI

SALINA DA CAFÉ

ALCC 1665

AVÓ

AVÔ

FERIADO OB

OBG 7034

MÃE

MAAB AMERICANA

MABY 2642

AVÓ

MAAB RACA

MABY 1474



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PRENHA DO REPRODUTOR MAAB GNASH FIV (MAB 4048) PREVISÃO DE PARTO AGOSTO DE 2024

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB BALSÁ

RGD: **MABK 18**

NASC: **05/12/2015**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **732kg**

50%

FAGU DA MAT.

RDM 1265

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

PAI

ALENTO L.CANCADO

ALCC 2491

AVÓ

AVÔ

MÃE

814

AK6053

AVÓ



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



INSEMINADA DO MAAB FAREJAR FIV (MAB 3866) DIA 25/03/24. MÉDIA DE 46 OÓCITOS VIÁVEIS E 23 EMBRIÕES

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB ARANDELA

RGD: **OK 1171**

NASC: **18/09/2017**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **698 kg**

AVÔ

PAI

AVÓ

AVÔ

MÃE

AVÓ



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PRENHA DO REPRODUTOR MAAB GNASH FIV (MAB 4048) PREVISÃO DE PARTO AGOSTO DE 2024

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB INCRIVEL FIV

RGD: **MAB 4200**

NASC: **17/04/2023**

SEXO: **MACHO**

PESO: *******

50%

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

SAMARITANO DO JHV

JHVM 5812

MÃE

IPANEMA FIV ANGICO

UNFF 1219

AVÓ

AGRA FIV ANGICO

UNFF 728



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



CE: 30 CM

NELORE PINTADO

MAAB INDUZIR FIV

RGD: **MAB 4172**

NASC: **20/01/2023**

SEXO: **MACHO**

PESO: *******

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB Balsa

MABK 18

AVÓ

814

AK6053



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



CE: 35 CM

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB HEROS FIV

RGD: **MAB 4164**

NASC: **09/12/2022**

SEXO: **MACHO**

50%

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB BALSA

MABK 18

AVÓ

814

AK6053



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



CE: 32 CM

NELORE PINTADO

MAAB HIPER

RGD: **MAB 4148**

NASC: **13/07/2022**

SEXO: **MACHO**

PINTOR FIV L.CANCADO

ALCC 3511

AVÔ

MAAB CABREIRO

MAB 3174

PAI

MAAB POLVORA

MABY 632

AVÓ

AVÔ

LUTER L.CANCADO

ALCC 3433

MÃE

MAAB ALTURA

MAB 2855

AVÓ

ABS EXIGENTE-J5

ABS A3811



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



CE: 36 CM

NELORE PINTADO MOCHO

MAAB GARAVETO FIV

RGD: **MAB 3951**

NASC: **23/05/2021**

SEXO: **MACHO**

PESO: **814 kg**

OFICIAL DA SM

CSCM 1635

AVÔ

VENCIUS RG

RGM 1867

PAI

SINFONIA RG

RGM 1197

AVÓ

AVÔ

HOLTER L.CANCADO

ALCC 3124

MÃE

ENGUIA GC DA SL

GSCA 360

AVÓ

ESTHER L.CANCADO

ALCC 3012



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



CE: 38 CM

NELORE PINTADO

LAILA FIV MARCA RV

RGD: **RVCN 274**

NASC: **16/06/2023**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **310 kg**

RAMBO DA MN

11111

AVÔ

PINTOR FIV L. CANÇADO

ALCC 3511

PAI

SALINA DA CAFÉ

ALCC 1665

AVÓ

AVÔ

PEPPINNO DA CAFÉ

ALCC 1369

MÃE

FOCA V3

NEJA 590

AVÓ

LUADA FIV L. CANÇADO

ALCC 3442



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO

IBIZA MARA

RGD: **IBIZ 1806**

NASC: **05/10/2022**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **400 kg**

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANCADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

BADEJO FIV GC DA SL

GSCA 23

MÃE

PITAIA FIV

PQS 48

AVÓ

LARANJEIRA-GSC FIV DA 3R

RUCA 3358



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO
ACEROLA DO BUTINA

RGD: **BUTI 140**

NASC: **20/06/2023**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **305 kg**

HAVAIANO DA STA
HCA 2257

AVÔ

NASHIK DA CA
HCA 5718

PAI

GAIVOTA III DA CA
HCA 3142

AVÓ

AVÔ

ALECRIM MARCA CF
ZBW 5481

MÃE

GUINE JO
JOCV 132

AVÓ

AFRICA JO
DL 6129

NELORE PINTADO

KAPHA DA CA

RGD: **HCA 6906**

NASC: **10/09/2021**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **500 kg**

DRUSO DA CA

HCA 4408

AVÔ

DIJON MAT.

RDMA 1976

PAI

ANCORA MAT.

RDM 8525

AVÓ

AVÔ

PAO DE LO DA CA

HCA 4700

MÃE

VALETY FIV DA CA

HCA 6095

AVÓ

FAMA DA STA

HCA 2212



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PRENHA DO MARROCOS FIV GC DA SL. PREVISÃO DE PARTO: NOV/2024

NELORE PINTADO

PACOTE COM 20 EMBRIÕES

RGD: **GSCA 1328**

NASC: **14/12/2019**

TAJU DE GARÇA

F 1200

AVÔ

BADEJO FIV GC DA SL

GSCA 23

PAI

FILLAH L. CANÇADO

ALCC 2249

AVÓ

AVÔ

JAGUAR L. CANÇADO

ALCC 3333

MÃE

ANAID

NEJA 115

AVÓ

HIRRA L. CANÇADO

ALCC 3104



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE PINTADO

JULIA FIV GC DA SL X ILHEUS FIV GC DA SL

RGD: **GSCA 1328**

NASC: **14/12/2019**

PACOTE COM 10 EMBRIÕES

TAJU DE GARÇA

F 1200

AVÔ

BADEJO FIV GC DA SL

GSCA 23

PAI

FILLAH L. CANÇADO

ALCC 2249

AVÓ

AVÔ

JAGUAR L. CANÇADO

ALCC 3333

MÃE

ANAID

NEJA 115

AVÓ

HIRRA L. CANÇADO

ALCC 3104

NELORE PINTADO

LAGENA L. CANÇADO X PEPPINNO DA CAFÉ

RGD: **ALCC 3434**

NASC: **24/09/2012**

PACOTE COM 10 EMBRIÕES

RAMBO DA MN

I1111

AVÔ

FAGU DA MAT.

RDMI 1265

PAI

LACUNA 71

EE 6804

AVÓ

AVÔ

OLHADO DA CAFÉ

W 118

MÃE

BONDEH L. CANÇADO

ALCC 2711

AVÓ

NAGOYA DA CAFÉ

ALCC 992

NELORE PINTADO

DESEJADA

RGD: **WVIP 5**

NASC: **05/10/2022**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **500 kg**

CUBANINHO DA STA

HCA 2626

AVÔ

DRUSO DA CA

HCA 4408

PAI

REGATA DA STA

HCA 2923

AVÓ

AVÔ

PAO DE LO DA CA

HCA 4700

MÃE

MINNA DA CA

HCA 6302

AVÓ

DAMINHA DA CA

HCA 5188



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



INSEMINADA DO RETINTO FIV V3 DIA 01/04/24

NELORE PINTADO
CENSURA FIV DO VPP

RGD: **VPP 62**

NASC: **12/01/2023**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **390 kg**

BANNER FIV V3

NEJA 213

AVÔ

IMPACTO FIV V3

NEJA 740

PAI

LAMBONA L.CANÇADO

ALCC 3521

AVÓ

AVÔ

PINTOR FIV L. CANÇADO

ALCC 3511

MÃE

AMORA DO VPP

VPPV 4

AVÓ

MOBILETE DO VPP

EE 3320



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



NELORE POI

MAAB UDYATI DA INDIA

RGD: **MAAB 902**

NASC: **06/11/2018**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **624 kg**

LADU DC POI

CGC 827

AVÔ

AVÔ

ANDIRA POI OT

D9191

MAAB RAGAMAYA DA INDIA

MAAB 647

PAI

MÃE

MAAB TARANA DA INDIA

MAAB 790

MAAB DATOLI INDIA

MAAB 134

AVÓ

AVÓ

NALIMA FIV POI PONTAL VR

VRCM 582



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



**PRENHA DO REPRODUTOR MAAB KURUPATI DA INDIA (MAAB 448)
PREVISÃO DE PARTO OUTUBRO DE 2024**

NELORE POI

MAAB SAHELY DA INDIA

RGD: **MAAB 730**

NASC: **16/10/2014**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **664 kg**

ATANU FIV POI DO BR.

BRU 3894

AVÔ

MAAB KURUPATI DA INDIA

MAAB 448

PAI

MAAB BHANVI DA INDIA

MAAB 56

AVÓ

AVÔ

ENUGU POI DA ZEB.VR

E5775

MÃE

MAAB DHAMAS 10 DA INDIA

MAAB 553

AVÓ

DHAMAS POI ZEB VR TE

ZEBU 2946



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PARIDA DE MACHO - MAAB AYUSHI DA INDIA (MAAB 1025, NASC. 07/12/2023 DO REPRODUTOR KEFATUL FIV POI DO BRUMADO (POIB 803) - INSEMINADA DO REPRODUTOR ETTAN LEI NJOP (NJOP 304) DIA 25/03/24

NELORE POI

ISIS POI DO GOLIAS

RGD: **FSAT 2023**

NASC: **16/09/2013**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **632 kg**

GODAR IMP.

3763

AVÔ

VAREDO DA IND.

B824

PAI

CHAMILA IV FO BR.

J9887

AVÓ

AVÔ

FAULAD DA SC

7955

MÃE

COBICADA POI

KING 8

AVÓ

OPANA POI DA BODOQ.

BOD 5272



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PARIDA DE MACHO - MAAB BALAJI DA INDIA (MAAB 1032) NASC.
15/01/2024 DO REPRODUTOR FUTURO POI DO GOLIAS (FSAT 411).
MÉDIA DE 42 OÓCITOS VIÁVEIS E 20 EMBRIÕES

NELORE POI

MAAB MERTHA DA INDIA

RGD: **MAAB 685**

NASC: **02/06/2013**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **616 kg**

GOLIAS IMP.

3981

AVÔ

FAULAD DA SC

7955

PAI

CHINTALADEVI IMP.

B395

AVÓ

AVÔ

ATANU FIV POI DO BR.

BRU 3894

MÃE

MAAB INDIA DA INDIA

MAAB 295

AVÓ

LAKKI POI DA ZEB.VR

DN 4038



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PARIDA DE MACHO - MAAB BAAHIR DA INDIA (MAAB 1031) NASC. 10/01/2024 DO REPRODUTOR KEFATUL FIV POI DO BRUMADO (POIB 803) - INSEMINADA DO REPRODUTOR MAAB KURUPATI DA INDIA (MAAB 448) DIA 25/03/24. MÉDIA DE 80 OÓCITOS VIÁVEIS E 30 EMBRIÕES.

NELORE POI

MAAB KRINDA DA INDIA

RGD: **MAAB 682**

NASC: **02/06/2013**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **644 kg**

GOLIAS IMP.

3981

AVÔ

FAULAD DA SC

7955

PAI

CHINTALADEVI IMP.

B395

AVÓ

AVÔ

LADU DC POI

CGC 827

MÃE

MAAB NAKATA DA INDIA

MAAB 530

AVÓ

MAAB DATOLI INDIA

MAAB 134



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PRENHA DO REPRODUTOR BABUL POI DA NJOP (NJOP 88) PREVISÃO DE PARTO OUTUBRO DE 2024

NELORE POI

MAAB GOOTY DA INDIA

RGD: **MAAB 676**

NASC: **01/06/2013**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **716 kg**

GOLIAS IMP.

3981

AVÔ

FAULAD DA SC

7955

PAI

CHINTALADEVI IMP.

B395

AVÓ

AVÔ

PADAYI POI DA ZEB.VR

C1545

MÃE

DHAMAS POI ZEB VR TE

ZEBU 2946

AVÓ

SALVI TE POI ZEB.VR

ZEBU 2558



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



COBERTA DO REPRODUTOR CANDAKA LEI NJOP (NJOP 201). MÉDIA DE 20 OÓCITOS VIÁVEIS E 10 EMBRIÕES.

NELORE POI

MAAB PRAVINA DA INDIA

RGD: **MAAB 612**

NASC: **24/09/2012**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **758 kg**

FAULAD DA SC

7955

AVÔ

LADU DC POI

CGC 827

PAI

PADU 31 POI DC

CID 6415

AVÓ

AVÔ

PAKTAN POI DA IND.

F4638

MÃE

IAESALA POI IND.BV

TACA 5506

AVÓ

CAXEXA POI DA IND.BV

TACA 4248



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



PRENHA DO REPRODUTOR KEFAUL FIV POI DO BRUMADO (POIB 823).
PREVISÃO DE PARTO SETEMBRO DE 2024. MÉDIA DE 51 OÓCITOS VIÁVEIS
E 28 EMBRIÕES

NELORE POI

MAAB JALANY DA INDIA

RGD: **MAAB 430**

NASC: **01/12/2008**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **790 kg**

NIZAN DE HYDERABAD

9793

AVÔ

BELUR

7595

PAI

CHINTALADEVI III

J9876

AVÓ

AVÔ

PADAYI POI DA ZEB.VR

C1545

MÃE

MAAB GARHAS DA INDIA

MAAB 230

AVÓ

SWAMI POI ZEB VR TE

ZEBU 2525



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



COBERTA DO REPRODUTOR CANDAKA LEI NJOP (NJOP 201). MÉDIA DE 19 OÓCITOS VIÁVEIS E 12 EMBRIÕES.

NELORE POI

LAMI FIV POI BRUMADO

RGD: **POIB 941**

NASC: **30/10/2019**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **592 kg**

AMEDABA

3425

AVÔ

HIMALAYA DO BR.

B5980

PAI

GOOTY III

E6398

AVÓ

AVÔ

NANDAM FIV POI BRU

BRU 6430

MÃE

DASARA FIV POI BRUMADO

POIB 204

AVÓ

DUDHI POI BRUMADO

BRU 4622



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



**PRENHA DO REPRODUTOR MAAB KURUPATI DA INDIA (MAAB 448)
PREVISÃO DE PARTO AGOSTO DE 2024**

NELORE POI

AMARAVATI-24 LEI NJOP

RGD: **NJOP 717**

NASC: **08/08/2018**

SEXO: **FÊMEA**

PESO: **634 kg**

YELLAMARU

LEI 15

AVÔ

CHANDA LEI NJOP

NJOP 203

PAI

NANPALLI

LEI 90

AVÓ

AVÔ

JAMPHUR

LEI 9

MÃE

AMARAVATI-1 POI DA NJOP

NJOP 4

AVÓ

AMARAVATI

LEI 110



CLIQUE AQUI E VEJA O VÍDEO



**PRENHA DO REPRODUTOR MAAB KURUPATI DA INDIA (MAAB 448)
PREVISÃO DE PARTO OUTUBRO DE 2024**

Maath